PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.567/95
REVOGADA PELA
LEI Nº. 2.775/97

LEI Nº 2.567, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

dispondo sobre obras de pavimentação em vias e logradouros públicos da Séde e dos Distritos.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mcooca , aprovou em Sessão realizada no dia 18 de setembro de 1995, Projeto de Lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Toda via ou logradouro público da Séde e dos Distritos, antes de receber obras de pavimentação, deverá obrigatoriamente ter implantado, sua galeria de águas pluviais, sua rede de água e esgotos, com derivações para cada lote de terreno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica